Editorial

Aética é a matriz rizomática do princípio fontal da vida digna de todos os seres vivos do planeta Terra e tem como fundamento rizomático os direitos humanos fundamentais, além de ser fundamento metafísico das éticas aplicadas como são a bioética e os direitos humanos fundamentais . Defendemos a tese de que a consciência ética é a ponte de comunicação entre todas as esferas cósmicas e dimensões humanas, transcendendo a todas essas, constituindo-se, assim, como ética rizomática que atua no caráter das pessoas, indo ao encontro das alteridades, não só ao encontro da alteridade entre pessoas mas, também, ao encontro corporal de todos os animais dentro da natureza circundante. Consciência ética e cidadania correm paralelas a partir desses fundamentos teóricos, aliando reflexão ético-filosófica e práxis cotidiana.

A Vida é o princípio rizomático fundante, a raiz de todas as coisas do cosmos, da história e da humanidade. Os pilares fundamentais da vida humana são: a vida digna de todos os seres senscientes, a alteridade, a justiça, a consciência crítica, a liberdade humana e a igualdade.

A questão ética está ligada à cidadania e à ecologia. A efetivação da cidadania se dá pela consciência cultural e histórica. As sociedades funcionam dialeticamente, muito mais pela lógica das contradições do que pela lógica da identidade.

É impossível separar o princípio rizomático da justiça do princípio rizomático da cidadania e da consciência crítica. Como o homem é um ser cósmico, a ecologia vai refletir a destruição ou o aprimoramento da ação desse mesmo homem. Em vista desse espelhamento, o conteúdo deste terceiro número da Revista de Direitos e Garantias Fundamentais, Edição Temática em Bioética e Direitos Humanos, aborda e discute questões atuais a respeito da ética aplicada à vida em vários segmentos da existência, tais como: princípio da justiça, saúde mental, judicialização da medicina, biopolítica, dignidade humana, transplante de órgãos, incapacidade civil, doação de material genético e implantação de *microchips* subcutâneos.

Os direitos humanos (civis, políticos, sociais, econômicos, ecológicos e culturais) supõem a defesa e aprofundamento da democracia participativa e da cidadania consciente, isso significa exercício de libertação e reconhecimento da liberdade como valor ético fundamental e atento às exigências políticas intervenientes. A luta pela equidade e justiça social deve estar no horizonte da universalização do acesso aos bens e serviços públicos de todos os cidadãos e, mormente, dos agentes públicos no desempenho da gestão democrática.

No artigo de entrada, assinado por Volnei Garrafa e Camilo Manchola-Castillo, os autores extrapolam o discurso do legalismo jurídico e propõem uma leitura social do princípio da justiça, com a finalidade de alcançar a equidade e o equilíbrio ecológico entre forças antagônicas de cenários historicamente determinados. O maior objetivo de buscar equidade e equilíbrio ecológico é alcançar uma Bioética justa para benefício da cidadania e prática dos Direitos Humanos que envolvam empoderamento, libertação e entendimento das dimensões da opressão.

O segundo artigo aborda questões muito divulgadas atualmente e referem-se aos pacientes da Cracolândia, na Paulicéia, problema social antigo que vem crescendo em sua complexidade e ao qual o poder público municipal, baseando-se em métodos pouco ortodoxos, reage sem preocupação clara com os direitos inerentes a toda e qualquer pessoa humana.

Outro artigo refere-se ao aborto irracional, por motivos personalistas, questionando o direito de vida do feto, baseando-se na autoridade do teólogo escolástico São Tomás de Aquino, na perspectiva da escolástica medieval.

Em outro artigo abre-se a discussão sobre o transplante de órgãos humanos de doador falecido no Brasil descrevendo casos noticiados.

Sugerindo garantias previstas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) e do Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD), o artigo *Autonomia, Autoderteminação e Incapacidade Civil* analisa os riscos que possam afetar a integralidade da pessoa com deficiência. Os autores apropriam-se, ainda, do texto constitucional para afirmar as Garantias Fundamentais dedicadas aos portadores de incapacidade civil.

Outro tema polêmico, presente na revista, é a judicialização da medicina na medida em que o diálogo entre médicos e juristas torna-se difícil em alguns casos, dadas as relações de poder que permeiam essas entidades. A fundamentação teórica dos autores baseia-se em Foucault e André Comte Sponsiville.

Para a Bioética, de acordo com outro artigo, existem duas lógicas biopolíticas contrárias que impedem a efetivação e a compreensão dos direitos Humanos. Uma teoria biopolítica negativa fundamentada no individualismo liberal e outra teoria biopolítica que enfatiza o coletivo. A implantação de uma política de direitos Humanos em nível municipal, estadual e federal pressupõe a educação popular para conscientização ética e proteção de grupos vulneráveis de uma dada sociedade.

Referindo-se ao princípio fundamental da dignidade humana, outra autora defende a necessidade de se efetivar o respeito pelo outro, bem como não tratar o outro como objeto a fim de proteger a pessoa vulnerável de tratamento humilhante, desumano ou degradante.

Ainda dentro do tema dos Direitos Fundamentais, previstos na Constituição Brasileira, o artigo sobre o conflito entre o direito ao anonimato de qualquer doador de material genético e o direito da pessoa concebida de ter sua identidade biológica reconhecida discute fundamentos jurídicos apropriados ou não a esse debate.

O último texto trabalha com a Teoria da Informação no sentido de adequá-la às questões jurídicas de direito à privacidade, tendo em vista a implantação de *microchips* em seres humanos.

Pelo painel de temas e discursos apresentados no plano da Revista, entendemos que a Bioética está, de fato, aplicada nas temáticas desenvolvidas pelos autores como um rizoma que perpassa por vários caminhos com a finalidade de discutir e defender os princípios dos direitos Humanos pela via da matriz ética rizomática.

Após todas as constatações levantadas, podemos concluir que é preciso aprofundar a relação entre a ética e os direitos humanos, inserindo a filosofia primeira como metafísica (Aristóteles) e como filosofia segunda ou aplicada como é o caso das Bioética.

Defende-se a tese que a ética é a matriz rizomática do princípio originário e fontal da vida digna de todos seres senscientes e fundamento matricial dos princípios éticos do direito à vida, à alteridade-fraternidade, à consciência crítica, à liberdade, à justiça, e à igualdade,

sendo todos grandes princípios enraizados na cosmicidade, corporeidade e historicidade, a partir da perspectiva do múltiplo dialético e da fenomenologia dentro da análise moldural da filosofia primeira como metafísica. Como não existe metade de gravidez, assim também não há metade de ética. Portanto, não aceitamos as doutrinas do protótipo minimológico da ética e da vida.

Aloisio Krohling

Pós-doutorado em Filosofia Política na UFRJ e Pós-Doutorado em Ciências Sociais pela PUCSP, Mestrado e Ph.D em Filosofia (Roma, Itália), Mestrado em Sociologia Política, Graduação em filosofia e Ciências Sociais. É pesquisador e professor permanente de Filosofia do Direito e Direitos Humanos Fundamentais no Programa de Pós-graduação strictu sensu de Mestrado e Doutorado em Direitos e Garantias Fundamentais da Faculdade de Direito de Vitória. Pesquisador do grupo de pesquisa BIOGEPE FDV.

E-mail: krohling@gmail.com / Blog: krohling.com